



# *Prefeitura Municipal de Extrema*

Av. Antônio Saes Peres, s/n - Tel: (35) 3435-3620 - CEP.: 37.640-000

Secretaria de Meio Ambiente

## *Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental*

### **LICENÇA AMBIENTAL 029/2022**

O *Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA*, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º, incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº. 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, bem como o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 001/2018, celebrado entre SEMAD e Prefeitura de Extrema, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) em 02 de março de 2018, concede ao empreendimento **CONTROLID INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE HARDWARE E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**, CNPJ nº **08.238.299/0003-90**, localizado na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 298 – Galpão 2 e 3, Bairro dos Pires, no município de Extrema-MG, a **Licença de Operação em caráter Corretivo – LOC (AMPLIAÇÃO)**, para a atividade de *Fabricação de componentes eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas*, enquadrada no código **B-08-01-1** da Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, conforme processo administrativo nº **020/2016/003/2022**.

Área útil: 0,193595 ha

Coordenadas Geográficas do ponto central: Lat. 22°52'33.76"S, Long. 46°21'3.83"W

Classe resultante: 2

Critério locacional resultante: 0

**Validade até 06/08/2031.**

Sem condicionantes

Com condicionantes

- Válida somente acompanhada das condicionantes dispostas do Anexo Único.

- O não atendimento das condicionantes do Anexo Único implica na invalidação desta licença.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

Extrema/MG, 05 de Agosto de 2022.

**Kelvin Lucas Toledo Silva**  
**Presidente do CODEMA**

## ANEXO ÚNICO

<b>Item</b>	<b>Descrição da condicionante</b>	<b>Prazo / Frequência</b>
01	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. <sup>1</sup>	30 dias
02	Cumprir as condicionantes estabelecidas na Licença de Operação principal do empreendimento (REVLO nº 022/2021), conforme processo nº 020/2016/002/2021. <sup>1</sup>	Vigência da Licença

<sup>1</sup> As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (020/2016/003/2022), número da Licença Ambiental e da respectiva condicionante em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

<sup>2</sup> A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

<sup>3</sup> Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

<sup>4</sup> O projeto/relatório deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

<sup>5</sup> Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

### **Observação quanto aos prazos de cumprimento de condicionantes:**

A contagem dos prazos para cumprimento das condicionantes se inicia a partir da data de emissão da licença ambiental. Ressalta-se que, para condicionantes que possuem a data do primeiro protocolo definida, a frequência de entrega para próximo protocolo se inicia a partir da data de vencimento do primeiro protocolo.

Extrema/MG, 05 de Agosto de 2022.

**Kelvin Lucas Toledo Silva**  
Presidente do CODEMA